



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 022/2024

ORGÃO DO PODER EXECUTIVO

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 18068/2024

EMPRESA CONTRATADA:
GRAFICA IGUAÇU LTDA
CNPJ: 20.949.957/0001-07

OBJETO: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a impressão de 1200 carnês de IPTU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce- Goiás.

AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Tendo em vista a legitimidade da presente solicitação, AUTORIZO a realização do processo nº 18068/2024, por meio de dispensa de licitação com valor abaixo do limite, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA A IMPRESSÃO DE 1200 CARNES DE IPTU COM FUNDAMENTAÇÃO NA LEI FEDERAL 14.133/2021, totalizando o valor de **R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**.

Aparecida do Rio Doce/GO, 14 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro para os devidos fins de direito e em cumprimento ao Art. 16 e 17 da Lei nº 101/00, que, revendo o orçamento para o exercício de 2024, existe saldo orçamentário para cobertura das despesas descritas no comunicado da Comissão de Licitação, nas seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Por ser verdade firmo o presente.

Aparecida do Rio Doce/GO, 24 de janeiro de 2024.

DANIELLY ANDRADE SILVA DURIGON
Secretária de Departamento de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE

Lugar de gente feliz!

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROPOSTAS RECEBIDAS POR E-MAIL E PROTOCOLADAS:

	EMPRESA	CNPJ	PROPOSTA GLOBAL R\$	STATUS
01	GRAFICA IGUAÇU LTDA	20.949.657/0001-07	2.160,00	HABILITADO
02	CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	37.420.039/0001-78	2.280,00	INABILITADO
03	LESTILO SOLUCOES EMPRESARIAL LTDA	49.687.972/0001-95	10.680,00	INABILITADO

Sendo a empresa **GRAFICA IGUAÇU LTDA - CNPJ: 20.949.657/0001-07, R CAETES, Nº 55, IGUACU, CEP 35.162-038, IPATINGA- MG no valor de R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) a vencedora.**

A justificativa do preço quando realizada estimativa prévia:

O preço está em consonância com o praticado no mercado, ficando abaixo do estimado por esta Administração, conforme procedimento de pesquisa de preços realizado de acordo com os ritos do Decreto Municipal nº 469/2023.

RAZÃO DA ESCOLHA
DA EMPRESA

Declaramos que o fornecedor **GRAFICA IGUAÇU LTDA - CNPJ: 20.949.657/0001-07, R CAETES, Nº 55, IGUACU, CEP 35.162-038, IPATINGA- MG no valor de R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).** Foi selecionado para a contratação, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, tendo ofertado o menor preço por item e cumprido com os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no aviso de dispensa. O valor que o Município de Aparecida do Rio Doce vai pagar com a dispensa de licitação, é inferior ao limite máximo permitido pelo Art. 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Gabinete da Secretaria de Saúde, 22 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

ATO DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE DISPENSA
Nº022/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado De Goiás, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

Art. 1º Designar o servidor **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, Admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, CPF nº 030.439.571-48, **para acompanhar e fiscalizar o confecção de carnês de IPTU, a execução de dispensa nº 022/2024**, celebrados entre o Poder Executivo e a empresa: **GRAFICA IGUAÇU LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.949.657/0001-07**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A IMPRESSÃO DE 1200 CARNÊS DE IPTU, por dispensa de licitação, atendendo a Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento do Município Aparecida do Rio Doce – GO**. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência no termino do vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, 22 DE FEVEREIRO DE 2024

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, **GABRIELLA DE PAULA ASSIS**, decreto nº 08/2021, admitido no cargo de secretaria de Meio Ambiente, **CPF nº 030.439.571-48**, declaro estar ciente de minhas responsabilidades como fiscal de dispensa nº 022/2024 celebrados entre o Órgão do Poder Executivo e a empresa: **GRAFICA IGUAÇU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **20.949.657/0001-07**. Referente dispensa de licitação nº 022/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS PARA A IMPRESSÃO DE 1200 CARNES DE IPTU**, por dispensa de licitação, declaro também que me comprometo a cumprir e fazer cumprir o estabelecido na Instrução Normativa nº 013/2022. Que dispõe sobre a Fiscalização de Contratos e na legislação atinente a matéria.

APARECIDA DO RIO DOCE 22 de fevereiro de 2024.

GABRIELLA DE PAULA ASSIS
CPF nº 030.439.571-48



PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO DOCE
Lugar de gente feliz!

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

Declaro, na qualidade de Ordenador de Despesas do Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, que após pesquisa no banco de dados da Contabilidade, constatamos que a presente aquisição não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, que não haverá Fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

Aparecida do Rio Doce/GO, 22 de fevereiro de 2024.

EDY CARLOS GONÇALVES
Gestor/Prefeito